

2º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/17, relativo à prestação de serviços de gerenciamento de créditos em cartão alimentação e refeição, com chip de segurança, que entre si celebram a Agência Paraná de Desenvolvimento e a empresa VR Benefícios.

Pelo presente instrumento, a **Agência Paraná de Desenvolvimento - APD**, com sede Rua Padre Agostinho, 690, Mercês, Curitiba - PR., inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.269.926/0001-80, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **José Eduardo Bekin**, CPF nº 099.429.538-33, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **VR Benefícios e Serviços de Processamento LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.535.864/0001-33, neste ato representado por **Márcio Del Nero**, CPF nº 089.270.418 -79 e **Priscila de Andrade Abondanza**, CPF nº 035.266.757-59, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Código Civil Brasileiro, Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre a Agência Paraná de Desenvolvimento e a empresa VR Benefícios e Serviços de Processamento LTDA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Contrato originário celebrado em 31/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de gerenciamento de créditos em cartão alimentação e refeição, com chip de segurança, vigorando por mais 12 (doze) meses, com início em 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO

O valor global estimado do referido contrato é de R\$ 178.620,92 (cento e setenta e oito mil seiscentos e vinte reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O contrato será gerido pelo colaborador Rogério José Chaves, Gerente Administrativo e Financeiro, e fiscalizado pela colaboradora Giovana Passos Lima, Consultora Técnica de Gestão, ambos lotados no Departamento Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.





CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, do 1º Termo Aditivo e do Primeiro Termo de Apostilamento, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, ao que se integra.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 02 de dezembro de 2019.


CONTRATANTE:



Agência Paraná de Desenvolvimento
CNPJ 17.269.926/0001-80
José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

Eduardo Bekin
Diretor Presidente
Paraná Desenvolvimento

CONTRATADA:




VR Benefícios e Serviços de Processamento LTDA
CNPJ 02.535.864/0001-33
Márcio Del Nero


MÁRCIO DEL NERO
DIRETOR

VR Benefícios e Serviços de Processamento LTDA
CNPJ 02.535.864/0001-33
Priscila de Andrade Abondanza

Testemunhas:



Nome: Melissa de Cassia Pereira
RG nº: 8.787.776-0
CPF nº: 052.257.889-63



Nome: ESTELA R. DITTRICH
RG nº: 7908.604-5
CPF nº: 036.339.799-05

